



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 120/00 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.000**

**PRORROGA O HORÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS  
COMERCIAIS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.000, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc. e com fulcro no Decreto N.º-110/00 de 10 de Outubro de 2.000.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica prorrogado durante o mês de Dezembro de 2.000, o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de Santa Rita do Pardo- MS, da seguinte forma:

- a) Do dia 1º- ao dia 15, de segunda a sexta feira, até as 20:00 Horas;
- b) Do dia 16 ao dia 23, de segunda a sábado, até às 22:00 Horas;
- c) Nos dias 24 e 31, até às 20:00 Horas.

**ARTIGO 2º-** A prorrogação a que se refere este Decreto não derroga ou altera direitos e obrigações decorrentes de leis trabalhistas.

**ARTIGO 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Dezembro de 2.000.

**ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2000.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA  
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

*Julio Oliveira Filho*  
Secretário Geral

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
PODER LEGISLATIVO  
COC 16.485.117/000-136

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2.000

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU-M.S., no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário desta Casa, em Sessão Ordinária realizada aos 20/11/00, houve por bem em APROVAR por unanimidade de votos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO 005/2.000  
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MARACAJENSE AO PE. WILBERT MACIEL DA SILVA

Artigo 1º. Concede, nos termos do Art. 15, inciso XXI da Lei Orgânica, título de Cidadão Maracajuense ao Pe. Wilbert Maciel da Silva, paterco de nossa comunidade em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2.000.

AMILKAR HENRIQUE VIRETEIRA  
PREFEITO  
WALTER DE CASTRHO  
VICE-PREFEITO  
CIRCE CLAUDIO  
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRITÂNIA - MS  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA Nº 362/2000

O Prefeito Municipal de Rio Britânia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ao Senhor OLEGARIO MATOSO MACHADO, nascido em Rio Britânia, Estado do Mato Grosso do Sul, a Serviço Público, Licença Médica de 20 (vinte) dias, a partir de 20 de novembro de 2000.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOMATO LOPES DA SILVA  
Prefeito Municipal

LIVRO - D-01  
PÁG 1175

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO DO SUL

Conceder o título de Cidadão Maracajuense ao Sr. WILBERT MACIEL DA SILVA, nascido em Rio Britânia, Estado do Mato Grosso do Sul, em 20/11/00, por unanimidade de votos.

Artigo 1º. Concede, nos termos do Art. 15, inciso XXI da Lei Orgânica, título de Cidadão Maracajuense ao Sr. Wilbert Maciel da Silva, paterco de nossa comunidade em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMILKAR HENRIQUE VIRETEIRA  
PREFEITO  
WALTER DE CASTRHO  
VICE-PREFEITO  
CIRCE CLAUDIO  
SECRETARIA

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO DO SUL  
Conceder o título de Cidadão Maracajuense ao Sr. WILBERT MACIEL DA SILVA, nascido em Rio Britânia, Estado do Mato Grosso do Sul, em 20/11/00, por unanimidade de votos.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINHEMÁ  
PORTARIA Nº 323/2000, DE 16 DE NOVENBRRO DE 2000  
RESOLVE:  
Artigo 1º. Conceder ao Sr. JOSE ANTONIO FERREIRA CARDOSO, nascido em Rio Britânia, Estado do Mato Grosso do Sul, a Serviço Público, Licença Médica de 20 (vinte) dias, a partir de 16 de novembro de 2000.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINHEMÁ  
PORTARIA Nº 323/2000, DE 16 DE NOVENBRRO DE 2000

RESOLVE:  
Artigo 1º. Conceder ao Sr. JOSE ANTONIO FERREIRA CARDOSO, nascido em Rio Britânia, Estado do Mato Grosso do Sul, a Serviço Público, Licença Médica de 20 (vinte) dias, a partir de 16 de novembro de 2000.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINHEMÁ  
PORTARIA Nº 324/2000, DE 16 DE NOVENBRRO DE 2000  
RESOLVE:  
Artigo 1º. Conceder ao Sr. JOSE ANTONIO FERREIRA CARDOSO, nascido em Rio Britânia, Estado do Mato Grosso do Sul, a Serviço Público, Licença Médica de 20 (vinte) dias, a partir de 16 de novembro de 2000.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINHEMÁ  
PORTARIA Nº 325/2000, DE 16 DE NOVENBRRO DE 2000  
RESOLVE:  
Artigo 1º. Conceder ao Sr. JOSE ANTONIO FERREIRA CARDOSO, nascido em Rio Britânia, Estado do Mato Grosso do Sul, a Serviço Público, Licença Médica de 20 (vinte) dias, a partir de 16 de novembro de 2000.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINHEMÁ  
PORTARIA Nº 326/2000, DE 16 DE NOVENBRRO DE 2000  
RESOLVE:  
Artigo 1º. Conceder ao Sr. JOSE ANTONIO FERREIRA CARDOSO, nascido em Rio Britânia, Estado do Mato Grosso do Sul, a Serviço Público, Licença Médica de 20 (vinte) dias, a partir de 16 de novembro de 2000.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINHEMÁ  
PORTARIA Nº 327/2000, DE 16 DE NOVENBRRO DE 2000  
RESOLVE:  
Artigo 1º. Conceder ao Sr. JOSE ANTONIO FERREIRA CARDOSO, nascido em Rio Britânia, Estado do Mato Grosso do Sul, a Serviço Público, Licença Médica de 20 (vinte) dias, a partir de 16 de novembro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARRO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARCELINA FLORES BUENO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 561-1120 - FAX: (067) 561-1133  
CEP: 79.660-000 - SANTA RITA DO PARRO - MS

DECRETO Nº 11000 DE 16 DE NOVENBRRO DE 2000

PROPOZ O HORÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2000, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º. Fica prorrogado durante o mês de Dezembro de 2000, o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de Santa Rita do Parro MS, de seguinte forma:  
a) De dia 1º ao dia 15, de segunda a sexta-feira, até as 20:00 horas;  
b) De dia 16 ao dia 23, de segunda a sexta-feira, até as 22:00 horas;  
c) Nos dias 24 e 31, até as 20:00 horas.

Artigo 2º. A portaria que se refere ao Decreto não derroga ou altera direitos e obrigações decorrentes de suas regulamentações.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Dezembro de 2000.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE NOVENBRRO DE 2000.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIRMADO NO LOCAL DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARRO  
LIVRO DO MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARCELINA FLORES BUENO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 561-1120 - FAX: (067) 561-1133  
CEP: 79.660-000 - SANTA RITA DO PARRO - MS

DECRETO Nº 11100 DE 10 DE OUTUBRO DE 2000

DELIBERA, COMPETÊNCIA A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PAGAMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Artigo 1º. O Prefeito ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, nascido em Santa Rita do Parro, Estado do Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, resolve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I do artigo 17 do Estatuto Municipal de Incentivo Social (LAI Nº 85 de Santa Rita do Parro MS).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2000.  
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIRMADO NO LOCAL DE COSTUME.